

SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DO CONSELHO PEDAGÓGICO (SADD)

GUIÃO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

ANO LETIVO 2023/2024

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO	3
NATUREZA E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO	5
1. Natureza da avaliação	5
2. Dimensões da Avaliação	5
3. Parâmetros de Avaliação	6
4. Parâmetros e respetivos descritores	7
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE	7
1. Intervenientes na Avaliação do Desempenho	7
2. Periodicidade da avaliação	9
3. Calendarização	9
4. Documentos a apresentar pelo avaliador interno	10
5. Documentos a apresentar pelo avaliado	10
6. Instrumentos de registo	10
7. Atribuição das classificações	11
8. Resultados da avaliação	11
A classificação (sem observação de aulas)	11
A classificação (com observação de aulas).....	11
Docentes avaliados pelo regime especial	11
Docentes avaliados por Ponderação Curricular.....	12
9. Critérios de desempate	12
Resultado Final	13
10. Garantias	13
Reclamação.....	13

Recurso	14
ANEXOS.....	15
ANEXO I - DESCRITORES	16
ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE	22
ANEXO III - PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO.....	23
.....	23
ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL	24

INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Estatuto da Carreira Docente (ECD), nomeadamente no ponto n.º2, do art.º 40.º ...

“...a avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência”.

A avaliação do desempenho docente desenvolve-se nos termos previstos no Decreto Regulamentar n.º26/2012, de 21.02 e demais legislação complementar.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

- Decreto-lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente)
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de Fevereiro - regulamenta a ADD;
- Despacho nº 16504-A/2013, de 19 de dezembro (estabelece as condições e procedimentos relativos ao período probatório dos docentes)
- Despacho Normativo nº 19 - 2012, de 17 de agosto (ponderação curricular)
- Despacho nº 12.567 - 2012, de 26 de setembro (determinação dos percentis para atribuição das menções qualitativas na avaliação de desempenho)
- Despacho nº13.981 - 2012, de 26 de outubro (estabelece os parâmetros para a avaliação externa da dimensão científico - pedagógica)
- Despacho Normativo nº24 - 2012, de 26 de novembro (determina a constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos)
- Nota Informativa às Escolas - 3 de dezembro de 2012 (processo de avaliação no ano letivo 2012/2013)

- Portaria 29/2018 - define regras relativas ao preenchimento das vagas para progressão ao 5.º e 7.º escalões da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário
- Portaria 15/2013 - define o regime de avaliação do desempenho dos docentes em exercício de funções docentes noutros ministérios, em regime de mobilidade a tempo parcial, nas escolas portuguesas no estrangeiro, e estabelece as regras para o reconhecimento da avaliação de desempenho obtida pelos docentes em exercício de funções nas Regiões Autónomas, no ensino português no estrangeiro, nas escolas portuguesas no estrangeiro e pelos docentes agentes de cooperação.
- Circular n.º B18002577F, de 9 de fevereiro de 2018 data: 09-02-2018 - refere os requisitos de progressão na carreira: formação contínua e observação de aulas.
- Circular n.º B20028014G, de 14 de abril de 2020 - sobre a Formação contínua, avaliação do desempenho docente e observação de aulas em tempo de exceção.
- Decreto - Lei n.º 74/2023, 25 de agosto - Estabelece os termos de implementação dos mecanismos de aceleração de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário
- Despacho n.º 4272-A/2021, de 27 de abril – Adequação dos prazos do ciclo avaliativo previsto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e no Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro, bem como os procedimentos de natureza excepcional inerentes à formação contínua dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, relativos aos anos escolares de 2019-2020 e 2020-2021
- Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho – Procede à alteração do Despacho n.º 779/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica
- Despacho n.º 2053/2021, de 24 de fevereiro - Procede à segunda alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica

- Decreto-Lei n.º 32-A/2023 - Define o posicionamento remuneratório de docentes contratados
- Variadas Notas Informativas emanadas da DGAE
- Projeto Educativo da EPADD
- Plano Anual de Atividades da EPADD

NATUREZA E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

1. NATUREZA DA AVALIAÇÃO

A avaliação é efetuada pelo coordenador de departamento ou quem este designar.

2. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

De acordo com o artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro, a avaliação do desempenho concretiza -se nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES		PONDERAÇÃO		OBSERVAÇÕES
A. Científica e Pedagógica ;	60%	75%*	Havendo lugar a Observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea A) e a avaliação interna representa 30% dessa mesma percentagem.	
B. Participação na escola e relação com a comunidade;	20%	25%*		

C. Formação Contínua e Desenvolvimento profissional	20%	-	
---	-----	---	--

* Aplicável aos docentes contratados que não apresentam formação contínua. No entanto, caso tenham formação, na ponderação a aplicar consideram-se as três dimensões.

3. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

DIMENSÕES	PARÂMETROS
Científica e Pedagógica	Preparação das atividades letivas
	Desenvolvimento das atividades letivas
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos
Participação na vida da escola e relação com a comunidade	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação
Formação contínua e desenvolvimento profissional	Formação contínua
	Desenvolvimento profissional

4. PARÂMETROS E RESPECTIVOS DESCRITORES

Os descritores traduzem a operacionalização do desempenho docente em evidências, contribuindo para orientar a ação profissional. No sentido apresentado, foi definido um conjunto de descritores que constituem a base da reflexão do docente (na sua autoavaliação) e do processo de análise avaliativa do avaliador - ANEXO I.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

1. INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

- **PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL;**
 - **DIRETOR;**
 - **CONSELHO PEDAGÓGICO;**
 - **SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE (SADD);**
 - **AVALIADOR INTERNO;**
 - **AVALIADOR EXTERNO;**
 - **AVALIADO.**

São competências:

Do presidente do Conselho Geral

- a) Homologar a proposta de decisão do recurso;
- b) Notificar o diretor no caso de recurso de avaliação.

Do diretor:

- a) Presidir à secção de avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico.

Do Conselho Pedagógico:

- a) Eleger quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente;
- b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões mencionadas;

- c) Aprovar os indicadores estabelecidos para cada dimensão em avaliação.

Da Secção de Avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico:

- a) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- b) Conceber e publicitar o instrumento de registo de avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas;
- c) Acompanhar e avaliar todo o processo;
- d) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;
- e) Apreciar e decidir as reclamações;
- f) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º - Decreto Regulamentar nº 26/2012, sob proposta do avaliador.

Do avaliador interno:

- a) Proceder à avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas, através dos seguintes elementos: Projeto Docente (facultativo) / Documento de registo e avaliação aprovado pelo Conselho Pedagógico e Relatórios de autoavaliação.

Do avaliador externo:

De acordo com o Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de Outubro, o Avaliador Externo fará parte da bolsa de avaliadores da CFAE e é responsável pela avaliação externa da Dimensão Científico - Pedagógica do processo ADD. São suas as seguintes competências:

- a) Proceder à observação de aulas;
- b) Aplicar os instrumentos de registo requeridos para a avaliação externa, tendo por referência os parâmetros nacionais definidos no Despacho n.º 13981/2012, de 26 de Outubro;
- c) Proceder à avaliação das aulas observadas;
- d) Emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do docente relativamente às aulas observadas;

e) Articular com o avaliador interno o resultado final da avaliação da Dimensão Científica e Pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa. (ANEXO II)

Do avaliado:

- a) Entregar através dos Serviços Administrativos o projeto docente (facultativo e o relatório de autoavaliação dentro dos prazos estipulados).

2. PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

A. Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

- Docentes Integrados na Carreira:
 - Ciclo de 4 anos letivos (1.º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º escalões)
 - Ciclo de 2 anos letivos (5.º escalão)
- Docentes com Contrato a Termo
 - Ciclo de 1 ano letivo (máximo);
 - Serviço docente de 180 dias (mínimo).

B. O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

C. A avaliação dos docentes contratados realiza-se no final de vigência do contrato e tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

3. CALENDARIZAÇÃO

Os prazos necessários ao processo inerente à avaliação do desempenho, após aprovação anual em Conselho Pedagógico, serão publicitados na EPADD (página web, sala de professores).

4. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO AVALIADOR INTERNO

A - Instrumento de registo de avaliação docente - ANEXO III

B - Ficha de avaliação global do desempenho docente (no final do período em avaliação) - ANEXO IV

5. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO AVALIADO

Relatório de autoavaliação que tem como objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos - ANEXO IV

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.

Deverá ter no máximo três páginas A4 em suporte de papel, devidamente assinadas e rubricadas, em letra Trebuchet MS (11) espaço 1,5, sem anexos, e deverá incidir sobre a prática letiva, as atividades promovidas, a análise dos resultados obtidos, o contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de escolas e a formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

6. INSTRUMENTOS DE REGISTO

- Ficha Recolha / Registo de Atividades - ANEXO III
- Ficha Proposta de avaliação de desempenho docente - ANEXO IV

A Recolha de informação pelos diversos intervenientes no processo será efetuada no documento –instrumento de registo de avaliação e na –Ficha de avaliação global do desempenho docente, aprovado em conselho pedagógico.

7. ATRIBUIÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES

Em cada uma das dimensões de avaliação o avaliado poderá obter uma classificação de acordo com a seguinte escala:

Insuficiente - 3 valores

Regular - 6 valores

Bom - 7 valores

Muito Bom - 8 valores

Excelente - 10 valores

8. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

A classificação (sem observação de aulas)

São consideradas as seguintes ponderações:

- 60% para a dimensão científica e pedagógica;
- 20% para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- 20% para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional

A classificação (com observação de aulas)

Havendo lugar a observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea a) do ponto 2, do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

Docentes avaliados pelo regime especial

Para os docentes avaliados pelo regime especial a classificação final corresponde ao resultado da média aritmética das pontuações obtidas nas seguintes dimensões de avaliação:

- dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.

A SADD aprova e atribui a classificação final, após analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos.

A avaliação final é comunicada, por escrito, ao avaliado, através do suporte da ficha de avaliação do docente. - ANEXO V.

Docentes avaliados por Ponderação Curricular

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho normativo 19/2012 de 17 de agosto.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se for necessário proceder ao desempate, entre docentes com a mesma classificação final, relevam, para os efeitos da validação da avaliação final, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

RESULTADO FINAL

O resultado final da avaliação a atribuir é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores.

As classificações são ordenadas de forma crescente de modo a proceder à sua conversão nos termos do número seguinte:

- **Excelente** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas.
- **Muito Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75 e não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;
- **Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;
- **Regular** se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;
- **Insuficiente** se a classificação for inferior a 5.

10. GARANTIAS

Aos avaliados são dadas as garantias de Reclamação da avaliação atribuída e de Recurso da mesma.

Reclamação

A - Da decisão do diretor ou da secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, consoante o caso, cabe reclamação a apresentar pelo docente avaliado, no prazo de dez dias úteis a contar da sua notificação.

B - A decisão da reclamação é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.

C - Na decisão sobre a reclamação o diretor ou a secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, consoante o caso, tem em consideração os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador, bem como todos os documentos que compõem o processo de avaliação.

D - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação da avaliação obtida.

Recurso

A - Da decisão da reclamação cabe recurso para o presidente do conselho geral a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua notificação, nos termos do Artigo nº25, do - Decreto Regulamentar nº 26/2012.

A SADD do Conselho Pedagógico da EPADD

Paiã, de 202

ANEXOS

ANEXO I - DESCRITORES

Dimensão: Científica e Pedagógica

Parâmetro: Preparação das atividades letivas

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> -Planifica com rigor a longo, médio e curto prazo, integrando de forma coerente e inovadora propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens - Promove consistentemente e de forma sistemática a articulação com outras áreas curriculares e a planificação conjunta com os pares - Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha
8	<ul style="list-style-type: none"> - Planifica com rigor a longo, médio e curto prazo, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens - Participa ativamente e confere relevância à articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e à planificação conjunta com os pares
7	<ul style="list-style-type: none"> - Planifica de forma adequada a longo e médio prazo, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens - Participa em processos de articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação conjunta com os pares
6	<ul style="list-style-type: none"> - Planifica a longo e médio prazo, mas não manifesta coerência entre propostas de actividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens - Não participa em processos de articulação curricular e com os pares
3	<ul style="list-style-type: none"> - Revela lacunas graves e falta de rigor na planificação a longo e médio prazo

Parâmetro: Desenvolvimento das atividades lectivas

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> -Constrói e utiliza documentação didático-pedagógica rigorosa, motivadora e diversificada, demonstrando criatividade e/ou originalidade, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos - Promove consistentemente e de forma sistemática a elaboração de documentação didático-pedagógica conjunta com os pares - Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha, pela originalidade e estratégias de atuação com vista ao sucesso dos alunos.
8	<ul style="list-style-type: none"> -Constrói e utiliza documentação didático-pedagógica rigorosa, motivadora e diversificada, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos

	- Promove regularmente a elaboração de documentação didáctico-pedagógica conjunta com os pares
7	- Constrói e utiliza documentação didáctico-pedagógica rigorosa, motivadora e diversificada, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos - Promove pontualmente a elaboração de documentação didáctico-pedagógica conjunta com os pares
6	- Utiliza documentação didáctico-pedagógica rigorosa, tendo em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos - Não participa em processos de elaboração de documentação didáctico-pedagógica conjunta com os pares
3	- Não utiliza documentação didáctico-pedagógica ou utiliza documentação didáctico-pedagógica sem ter em conta os conteúdos programáticos e o nível etário dos alunos

Parâmetro: Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	- Concebe e implementa estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) diversificadas, rigorosas e inovadoras, monitoriza o desenvolvimento das aprendizagens, reflecte sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os seus progressos e as necessidades de melhoria - Utiliza sistematicamente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as suas estratégias de ensino em conformidade - Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha, pelas estratégias implementadas com vista ao sucesso dos alunos.
8	- Concebe e implementa estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) diversificadas e rigorosas, reflecte sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os seus progressos e as necessidades de melhoria - Utiliza processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade
7	- Implementa estratégias de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa) adequadas e diversificadas e informa regularmente os alunos sobre os seus progressos - Utiliza ocasionalmente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade
6	- Utiliza processos pouco diversificados de avaliação das aprendizagens dos alunos e não os informa regularmente sobre os seus progressos - Não usa regularmente processos de monitorização do seu desempenho e não reorienta as estratégias de ensino em conformidade
3	- Utiliza processos elementares de avaliação das aprendizagens dos alunos e não os informa sobre os seus progressos - Não usa processos de monitorização do seu desempenho

imensão: Participação na escola e relação com a comunidade

Parâmetro: Contributo para a concretização dos objectivos e metas do PEE e do PAA

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> - Envolve-se ativamente e dinamiza a conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola, numa perspetiva de inovação educativa - Toma, sistematicamente, a iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola, nomeadamente a redução do insucesso e abandono escolar e investe, sistematicamente, no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade - Atua como figura de referência na promoção do trabalho colaborativo e apoio aos colegas, bem como no desenvolvimento de projetos da escola e com a comunidade
8	<ul style="list-style-type: none"> - Colabora regularmente partilhando os seus conhecimentos na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola - Toma iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola, nomeadamente a redução do insucesso e abandono escolar e investe no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade
7	<ul style="list-style-type: none"> - Conhece os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e colabora, quando solicitado, na sua conceção, desenvolvimento e avaliação - Participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola, nomeadamente a redução do insucesso e abandono escolar e envolve os pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade
6	<ul style="list-style-type: none"> - Conhece globalmente os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e colabora, quando solicitado, em atividades que promovam a sua concretização - Participa pontualmente em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolve pontualmente os pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade
3	<ul style="list-style-type: none"> - Revela pouco conhecimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola e não participa em atividades que promovam a sua concretização - Não participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e não investe no envolvimento de pais e encarregados de educação e / ou outras entidades da comunidade

Parâmetro: Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta sugestões adequadas e inovadoras que podem contribuir para a melhoria da qualidade da escola, trabalhando de forma continuada e refletida com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo uma referência na organização - Planifica, organiza e acompanha todo o trabalho, inovando e obtendo resultados de referência,

	envolvendo a comunidade (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)
8	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta sugestões adequadas que podem contribuir para a melhoria da qualidade da escola, colaborando de forma continuada e refletida com os diferentes órgãos e estruturas educativas - Planifica, organiza e acompanha todo o trabalho com bons resultados, envolvendo a comunidade (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)
7	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta sugestões viáveis que podem contribuir para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com alguma regularidade com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado - Planifica, organiza e acompanha todo o trabalho com bons resultados (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)
6	<ul style="list-style-type: none"> - Participa nos diferentes órgãos e estruturas educativas, colaborando nas atividades quando solicitado - Planifica e organiza, mas não acompanha regularmente o trabalho (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)
3	<ul style="list-style-type: none"> - Não participa ou participa negativamente nos diferentes órgãos e estruturas educativas, não colaborando nas atividades quando solicitado - Não planifica e não organiza o trabalho (<i>aplicável em situações de coordenação / gestão intermédia</i>)

Parâmetro: Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> - Dinamiza e participa sistematicamente na concretização e avaliação de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola - Promove a criação e o desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e / ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação educativa - Atua como figura de referência na promoção do trabalho colaborativo e apoio aos colegas, bem como no desenvolvimento de projetos, orientados para a melhoria da qualidade da escola
8	<ul style="list-style-type: none"> - Dinamiza e participa sistematicamente na concretização e avaliação de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola - Participa em projetos de intervenção, formação e / ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola
7	<ul style="list-style-type: none"> - Dinamiza e participa regularmente na concretização e avaliação de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola
6	<ul style="list-style-type: none"> - Participa pontualmente em projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola
3	<ul style="list-style-type: none"> - Não participa e / ou dificulta o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento educativo orientados para a melhoria da qualidade da escola

Dimensão: Formação contínua e desenvolvimento profissional

(quando aplicável)

Parâmetro: Formação contínua realizada e creditada

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> - Professores do quadro: O docente frequentou 50 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação igual ou superior a 9 - Professores contratados: O docente frequentou 15 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação igual ou superior a 9
8	<ul style="list-style-type: none"> - Professores do quadro: O docente frequentou 50 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação entre 8 e 8,9 - Professores contratados: O docente frequentou 15 (ou mais) horas de formação creditada com média de classificação entre 8 e 8,9
7	<ul style="list-style-type: none"> - Professores do quadro: O docente frequentou 50 (ou mais horas) de formação creditada com média de classificação entre 6,5 e 7,9, no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento e/ou na área específica das disciplinas que leciona. - Professores contratados: O docente frequentou 6 (ou mais) horas de formação de curta duração no âmbito das áreas prioritárias definidas pela escola/agrupamento e/ou na área específica das disciplinas que leciona.
6	<ul style="list-style-type: none"> - Professores do quadro: Cumpre o perfil com um grau de frequência inferior a 50 horas e igual ou superior a 15 horas. - Professores contratados: Cumpre o perfil com um grau de frequência de 2 a 4 horas
3	<ul style="list-style-type: none"> - Professores do quadro: Cumpre o perfil com um grau de frequência inferior a 15 horas - Professores contratados: Cumpre o perfil com um grau de frequência inferior a 2 horas

Parâmetro: Desenvolvimento profissional

Pont.	Descritores / Padrões de desempenho
10	<ul style="list-style-type: none"> - Reflete consistentemente sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. - Promove sistematicamente o trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e organizacional da escola.
8	<ul style="list-style-type: none"> -- Reflete sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. - Contribui para a promoção do trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento,



	desenvolvimento profissional e organizacional da escola.
7	<ul style="list-style-type: none">- Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.- Partilha os conhecimentos adquiridos com os seus pares, sempre que se proporcionam oportunidades.
6	<ul style="list-style-type: none">- Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou da escola.
3	<ul style="list-style-type: none">- Não colabora em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional, desvalorizando o princípio do desenvolvimento profissional e não reconhece os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou da escola.

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE

Orientações para Procedimentos de Avaliação Externa do Desempenho Docente

ETAPA	PROCEDIMENTOS	Legislação
PREPARAÇÃO	- Agenda de observação – Cabe ao <u>coordenador da bolsa de avaliadores externos</u> calendarizar os procedimentos da avaliação externa.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea b)
	- Informação dos procedimentos - Cabe ao <u>coordenador da bolsa de avaliadores externos</u> apoiar os avaliadores e monitorizar o processo de avaliação externa.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea d)
	- Estruturação da aula – Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação. O avaliado envia o documento ao avaliador externo, <i>por email</i> , antes da aula observada, de acordo com o prazo(*) definido pelo coordenador da bolsa, com conhecimento a este último.	Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2
OBSERVAÇÃO DE AULAS	- Recolha de dados – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações.	- Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 18.º; ponto 3 - Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro; Artigo 4.º - Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 7.º
AUTOAVALIAÇÃO	- Autoavaliação – Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva. - O relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, em data definida de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto Regulamentar nº 26/2012 , nos serviços administrativos da escola do avaliado, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O diretor da escola faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12º e 19.º
CLASSIFICAÇÃO	- Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação - Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas. - O avaliador externo adita o parecer ao relatório de autoavaliação do avaliado, no prazo de dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo, e envia ao coordenador da bolsa em envelope fechado que por sua vez o reenvia ao diretor da escola do avaliado.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, Artigo 71.º
	- Articulação entre avaliador externo e avaliador interno - O avaliador externo aguarda convocatória do diretor da escola do avaliado, com conhecimento ao coordenador da bolsa, para articular com o avaliador interno, na escola do avaliado. - O avaliador externo entrega a classificação (instrumento de registo e anexo II) em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de CONFIDENCIAL.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro Artigo 7.º

ANEXO III - PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

 GOVERNO DE PORTUGAL		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		 Escola Profissional Agrícola D. Dinis Paia	
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE					
(ANO LETIVO 202 / 202)					
PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO					
Nome do Avaliado:					
Departamento:				Grupo disciplinar	
Situação Profissional					
Enquadramento de acordo com o ponto 1, artigo 3º, do despacho 12566/2012:					
Nome do Avaliador:					
					a)
Dimensão "Científica e Pedagógica"					
		Preparação das atividades letivas			
		Desenvolvimento das atividades letivas			
		Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos			
Dimensão "Participação na escola e relação com a comunidade"					
		Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE e PAA			
		Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão			
		Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação			
Dimensão "Formação contínua e desenvolvimento profissional"					
		Formação contínua creditada e realizada			
		Desenvolvimento profissional			
					Classificação:
OBS:					
a) Pontuação obtida em função dos Descritores / Padrões de desempenho aprovados em Conselho Pedagógico e das evidências recolhidas					
Paia, / / 202					
O Avaliador:					

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES DO QUADRO DE ESCOLA

ANO LETIVO 202 / 202

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

Identificação do Avaliado

Nome:	
Grupo de Recrutamento:	Departamento:
Função:	

Identificação do Avaliador

Nome:
Função:

DIMENSÃO	PARÂMETRO	CLASSIFICAÇÃO
Científica e Pedagógica		
	Preparação das atividades letivas	
	Desenvolvimento das atividades letivas	
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	
Participação na escola e relação com a comunidade		
	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projecto Educativo e do Plano Anual de Atividades	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação	
Formação contínua e Desenvolvimento profissional		
	Formação contínua creditada e realizada	
	Desenvolvimento profissional	
TOTAL		

 Classificação igual ou superior ao: a) percentil 75 b) percentil 95

 Observação de aulas
CLASSIFICAÇÃO FINAL:
A Secção de ADD:

Paiã, / / 202

 Tiago Gouveia Luís:
 Maria Graça Simões Dias:
 Filomena M. C. Silva:
 Maria Isabel Tomás Baeta:
 Patrícia Sequeira:

O Avaliado:

Paiã, ____ / ____ / ____

Tomei conhecimento:

ANEXO IV - RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paia

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
Avaliação do Desempenho Docente

Ano letivo
2023-2024

Docente avaliado:

Departamento Curricular:

Situação Profissional:

Grupo disciplinar:

Período de avaliação:

Dimensão: **Científica e Pedagógica**
(Prática letiva: a) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

Preparação das atividades letivas:

--

Desenvolvimento das atividades letivas:

--

Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos:

--

Dimensão: **Participação na escola e relação com a comunidade**
(Atividades promovidas; Resultados obtidos; Contributo para os objetivos do PEE: b), c) e d) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE e do PAA

--

Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão

--

Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação

--

Dimensão: **Formação contínua e Desenvolvimento profissional**
(Formação realizada: e) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

--

Paiã, ____ / ____ / 20

O Avaliado: _____